



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES**

PORTARIA SEMUSP/CORREGEDORIA Nº 049, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei Municipal nº 1.347, de 25 de janeiro de 1990, bem como o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.059, de 02 de setembro de 2019, e ainda o Caput e Parágrafo Único do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 1.059, de 02 de setembro de 2019, os servidores membros da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Linhares, designados pela Portaria nº 034, de 17 de janeiro de 2022, para, sob a presidência do Corregedor da Guarda Civil Municipal, nomeado pelo Decreto nº 059, de 07 de janeiro de 2022, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar nº 012 de 2022, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas em desfavor do servidor **M. A. A. M.**, matrícula nº 010625-01, Guarda Civil Municipal, por haver, este servidor, nas datas de 13 e 17 de outubro de 2022, supostamente, ameaçado e agredido fisicamente particular. Bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, que poderá ser prorrogado por igual período a critério do Corregedor da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.



JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social